



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 044/2025

MODO DE DISPUTA **ABERTO**

Aplicação Lei nº 14.133/2021
Processo nº: 096/2025
Modalidade: Pregão nº 044/2025
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço (Unitário) por Item.
Solicitante: Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, DE ACORDO COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 01/2024, 02/2024, 06/2024 E 08/2024, E CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, MELHORANDO A OFERTA DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME JUSTIFICAVA DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 ÀS 08:00H
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 ÀS 08:00H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2025 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Obs: maior atenção aos textos destacados em amarelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 044/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 175/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1. “Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-hospitalares, de acordo com as emendas impositivas nº 01/2024, 02/2024, 06/2024 e 08/2024, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico www.bnc.org.br, onde irá ocorrer o Pregão, e **em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados**, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura - MG – CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também **em casos de fatos supervenientes**, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 8H00 às 17H00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concorrentes, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, MARCA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no ANEXO II do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo poderá sofrer alterações no momento da fase de lances, conforme verificado a necessidade motivada e justificada pelo Pregoeiro.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

12.1.9. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.1.9.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

12.1.9.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.9.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.1.9.4. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.10.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.1.11. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

DECLARAÇÃO:

12.1.12. DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.

12.1.12.1. Esta DECLARAÇÃO ÚNICA se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.2 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

12.18 Os documentos de habilitação devem ser inseridos, apresentados em arquivos PDF e separados por documento, no local próprio do sistema BNC, contendo todos os documentos de habilitação válidos.

12.18.1. Não será permitido a apresentação de documentos agrupados em um único arquivo compactado.

12.18.2. Não apresentar documentos que não foram exigidos no edital, sob pena de inabilitação quando estes atrapalharem a análise dos demais documentos exigidos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento responsável.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/03/2026, iniciando a partir da data de sua assinatura.

15.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.6. Durante a vigência do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço ofertado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

15.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos Artigos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O item do objeto será fornecido e entregue pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. O fornecimento do item do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega imediata no prazo previsto neste edital e seus anexos, de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.3. Os itens do objeto deverão ser entregues e montados/instalados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, no local de propriedade da CONTRATADA, informado na Autorização de fornecimento emitido secretaria solicitante, e conforme termo de referência. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário e endereço informados na AF. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025:

0161 - EMENDAS IMPOSITIVAS - INVESTIMENTOS

02.008.10.302.0430.1.099.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica o secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.
- 22.31.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.
- 22.31.4. ANEXO IV – Declarações.

Planura/MG, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA <u>Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021</u>
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

1. SOLICITANTE: SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-hospitalares, de acordo com as emendas impositivas nº 01/2024, 02/2024, 06/2024 e 08/2024, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades estruturais e assistenciais da rede municipal de saúde de Planura/MG, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares destinados à modernização, ampliação e qualificação dos serviços prestados à população, conforme previsto nas Emendas Parlamentares Impositivas nº 01/2024, nº 02/2024, nº 06/2024 e nº 08/2024, aprovadas pela Câmara Municipal e devidamente incluídas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

A execução dessas emendas tem como foco o fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas unidades que demandam maior capacidade diagnóstica, segurança e conforto para pacientes e servidores.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- Melhoria da capacidade diagnóstica por imagem, mediante a aquisição de Aparelho de Raio-X Digital Móvel e Caixa Reveladora CR 30-Xm, que possibilitam exames radiográficos em leito e emergências com precisão e agilidade, reduzindo o tempo de espera e ampliando a resolutividade clínica;
- Aprimoramento dos atendimentos de urgência e emergência, com a aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) e Eletrocardiógrafo Digital, essenciais para o suporte básico e avançado de vida, contribuindo para a redução de óbitos evitáveis;
- Melhoria no acompanhamento pré-natal e ginecológico, com a aquisição de Detectores Fetais Portáteis e Mesas Ginecológicas com Gabinete, que garantem maior conforto e precisão nos exames de rotina realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Aprimoramento das condições de trabalho e organização física, com a aquisição de Roupeiros de Aço, Longarinas e Impressoras Multifuncionais, que modernizam o ambiente administrativo e de atendimento;
- Fortalecimento das ações de limpeza e controle de vetores, mediante a aquisição de Lavadora de Alta Pressão Profissional, para uso no Setor de Endemias, contribuindo para a prevenção de doenças e manutenção da higiene dos espaços públicos de saúde.

Além dos benefícios técnicos e operacionais, a contratação promove a execução orçamentária das emendas impositivas, instrumento essencial de participação do Poder Legislativo na destinação de recursos à saúde pública municipal, assegurando transparência, legalidade e cumprimento das metas estabelecidas pela Lei Orçamentária.

Portanto, a presente aquisição é imprescindível para a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



públicos de saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas de fortalecimento da atenção primária e especializada, com reflexos diretos na eficiência, humanização e resolutividade do atendimento ao cidadão Planurense.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025:

0161 - EMENDAS IMPOSITIVAS - INVESTIMENTOS

02.008.10.302.0430.1.099.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

5.1. A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BNC Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM**. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

Item	Qntd	Descrição	VI Unit	VI Total
1	1	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL MÓVEL - 900101006 1. Descrição Geral Equipamento de raios X digital móvel, do tipo motorizado, destinado à realização de exames radiográficos à beira do leito, em unidades hospitalares, pronto-atendimento, enfermarias, salas de recuperação e centros cirúrgicos. Deve possuir gerador de alta frequência controlado por microprocessador e sistema digital de detecção direta (FPD), oferecendo imagens de alta resolução, operação segura e integração total com sistemas de arquivamento e comunicação de imagens (PACS/RIS). O equipamento deverá permitir rápida aquisição e visualização das imagens, ser ergonômico, silencioso e de fácil deslocamento, e possuir registro ativo na ANVISA e certificação INMETRO. 2. Características Técnicas Mínimas Exigidas 2.1 Estrutura e Mobilidade • Sistema motorizado autopropelido, com acionamento elétrico de tração e frenagem, garantindo deslocamento suave e seguro. • Coluna telescópica retrátil e braço articulado, com movimentação vertical mínima de 1,25 m e máxima de 2,0 m. • Giro horizontal mínimo de 320°, permitindo o posicionamento preciso junto ao leito. • Sensor frontal de segurança, que interrompe	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	automaticamente o deslocamento em caso de obstáculos. • Função Inch-Mover (ou equivalente), para microajustes de posicionamento diretamente no colimador. • Estrutura compacta e estável, de fácil manobra em corredores e entre leitos. 2.2 Gerador de Raios X • Tipo: alta frequência (HF), controlado por microprocessador. • Potência mínima: 32 kW (aceita-se até 40 kW). • Faixa de tensão: 40 a 125 kVp (ajustável). • Corrente de tubo: 10 a 500 mA, com tempos de exposição entre 1 ms e 6 s. • Capacidade de exposição: mínimo de 0,1 a 500 mAs. • Ânodo giratório de duplo foco (0,8 e 1,5 mm), com dissipação térmica de 100 kWh ou superior. • Sistema de monitoramento de dose (DAP) integrado, com leitura e registro automático da exposição. • Proteção contra superaquecimento e sobrecarga. 2.3 Detector Digital (FPD) • Tipo: Detector de Pannel Plano (Flat Panel Detector) sem fio (wireless). • Tamanho útil: 35 × 43 cm (aceita-se detector adicional 24 × 30 cm). • Cintilador: CsI (Iodeto de Césio) ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade. • Resolução mínima: 2.560 × 3.072 pixels, com tamanho de pixel ≤ 200 µm. • Profundidade de imagem: 16 bits. • Tempo máximo de exibição da imagem: até 2 segundos após a exposição. • Estrutura leve em fibra de carbono, peso máximo de 3,5 kg. • Grau de proteção mínimo IPX4. • Compatibilidade com sistema AED (Auto Exposure Detection), sem necessidade de cabo de sincronismo. 2.4 Sistema de Visualização e Processamento • Monitor LCD colorido, mínimo 19", sensível ao toque (touchscreen), de alta resolução e luminosidade. • Interface de operação por Programas Anatômicos por Região (APR), com seleção rápida de parâmetros. • Armazenamento local mínimo de 2.000 imagens. • Tempo de inicialização ≤ 1 minuto. • Interface e menus em língua portuguesa. • Funções de ajuste de contraste, brilho, rotação, recorte, zoom e inserção de marcações. • Compatibilidade total com protocolos DICOM 3.0 (Storage, Print, Modality Worklist, Query/Retrieve). • Capacidade de exportação de imagens em formatos DICOM e JPEG. 2.5 Conectividade e Operação • Comunicação sem fio (Wi-Fi) e Ethernet, com integração automática ao sistema PACS/RIS. • Leitor de código de barras ou RFID para identificação do paciente. • Controle remoto de exposição (por fio ou sem fio) com alcance mínimo de 3 m.		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Sistema de login seguro por senha ou cartão. • Recursos de segurança com bloqueio de operação não autorizado. • Alarmes visuais e sonoros para falhas, superaquecimento e término de bateria. 2.6 Colimador • Colimador manual com campo luminoso ajustável e iluminação LED. • Temporizador eletrônico e indicadores visuais da área irradiada. • Comandos bilaterais para ajuste de abertura e controle da lâmpada de colimação. 2.7 Alimentação e Autonomia • Alimentação bivolt automática (127 – 220 V / 50–60 Hz). • Bateria de íon-lítio recarregável, com autonomia mínima de 6 horas intermitentes ou 2 horas contínuas. • Tempo de recarga completo: até 4 horas. 2.8 Software e Interface • Sistema operacional dedicado, com interface intuitiva e totalmente em português. • Ferramentas de gerenciamento de dose, histórico de pacientes e edição de imagens. • Compatibilidade com PACS, HIS e sistemas de laudos digitais. • Função de inicialização rápida (“Quick Start”) e desligamento automático programável. 2.9 Normas e Certificações • Registro ativo na ANVISA, conforme RDC nº 611/2022. • Certificação INMETRO e conformidade com as normas: - o ABNT NBR IEC 60601-1 (Segurança Elétrica), - o ABNT NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética), - o ABNT NBR IEC 60601-2-54 (Equipamentos de Raios X de Diagnóstico). 3. Acessórios Mínimos • 01 (um) detector digital sem fio 35 × 43 cm; • 01 (um) conjunto de baterias recarregáveis e carregador; • 01 (um) controle remoto ou pedal de exposição; • 01 (um) cabo de energia; • 01 (um) manual técnico e operacional em português; • 01 (um) kit de calibração e manutenção preventiva. 4. Condições e Garantia • Equipamento novo, de primeiro uso e fabricação recente, com número de série e lacre de autenticidade. • Garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto, incluindo tubo e detectores. • Treinamento completo para técnicos e operadores locais. • Assistência técnica autorizada e peças originais disponíveis no Brasil. 5. Compatibilidade e Finalidade O equipamento deverá ser plenamente compatível com o digitalizador de imagem CR 30-Xm (AGFA) e demais		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		sistemas de radiologia digital já existentes na Unidade Mista de Saúde de Planura/MG. A aquisição visa modernizar o parque tecnológico de diagnóstico por imagem, reduzir o tempo de atendimento e ampliar a precisão diagnóstica, assegurando imagens de alta definição com menor dose de radiação ao paciente.		
2	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs - 900100990 1. Especificações Técnicas Mínimas 1.1. Tipo e capacidade: • Tipo Split Hi-Wall, composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); • Capacidade nominal mínima de 12.000 BTUs/h (3,52 kW) em refrigeração; • Ciclo somente frio. 1.2. Tecnologia: • Equipado com tecnologia Inverter, com controle eletrônico de variação de frequência, proporcionando maior eficiência energética e menor nível de ruído; • Deve possuir compressor rotativo de alta eficiência e placa eletrônica de controle integrada; • Sistema de inteligência artificial ou controle inteligente equivalente, capaz de ajustar automaticamente o funcionamento conforme o perfil de uso e temperatura ambiente. 1.3. Eficiência e consumo: • Classe de eficiência energética "A", conforme tabela vigente do INMETRO/PROCEL; • Consumo energético compatível com equipamentos de mesmo porte e tecnologia (aproximadamente até 1.100 W de potência em refrigeração); • Utilizar gás refrigerante ecológico R-32, que apresenta baixo potencial de aquecimento global (GWP) e não agride a camada de ozônio. 1.4. Alimentação elétrica: • Tensão de alimentação: 220 V monofásico (60 Hz); • Corrente nominal aproximada: até 6 A, com conector de alimentação adequado e proteção elétrica conforme normas ABNT. 1.5. Nível de ruído: • Nível sonoro máximo da unidade interna até 40 dB(A) em operação normal; • Nível de ruído mínimo igual ou inferior a 36 dB(A) no modo silencioso (low/quiet), proporcionando conforto acústico em ambientes internos. 1.6. Unidade interna (evaporadora): • Fabricada em material resistente à corrosão e de fácil higienização; • Dimensões aproximadas: entre 750 mm e 880 mm de largura, 290 mm de altura e 200 mm de profundidade; • Display digital de temperatura (com função on/off); • Aletas direcionais automáticas e oscilantes (vertical e/ou horizontal); • Filtro de ar lavável e removível, com acesso frontal. 1.7. Unidade externa (condensadora): • Carcaça em aço galvanizado com pintura	R\$ 2.572,50	R\$ 5.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		anticorrosiva; • Serpentina em cobre com proteção anticorrosiva; • Dimensões aproximadas: entre 700 mm e 800 mm de largura, 550 mm de altura e 330 mm de profundidade; • Deve possuir proteção térmica e sistema de dreno eficiente para condensação. 1.8. Funcionalidades e recursos adicionais: • Função Wi-Fi integrada ou compatibilidade com aplicativo de controle remoto via smartphone; • Funções automáticas: Sleep, Timer, Swing, Auto Clean / Auto Restart e Modo Econômico / Energy Saving; • Sistema de autolimpeza interna, prevenindo mofo e odores; • Possuir modo silencioso e controle remoto multifunções com display digital; 1.9. Condições gerais: • Deve possuir garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento e 5 anos para o compressor; • Entrega acompanhada de manual de instalação e operação em português, com selo de conformidade do INMETRO e número de registro visível, e controle remoto; • Fornecimento com suporte metálico de fixação da condensadora, mangueira de dreno, tubulação de cobre com isolamento térmico, e cabos de interligação elétrica, conforme especificações do fabricante (mínimo 3 metros de interligação);		
3	3	ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS PARA FICHAS 6x9 - 900100993 Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Arquivo vertical metálico para fichas padrão 6x9; • Número de gavetas: 06 (seis) gavetas sobrepostas, de deslizamento independente; • Dimensões aproximadas: altura entre 1.300 mm e 1.350 mm, largura entre 540 mm e 580 mm, profundidade entre 680 mm e 720 mm; • Material: corpo e gavetas em chapa de aço laminado a frio, com espessura mínima de chapa 24 (0,60 mm), admitindo componentes estruturais reforçados em chapa 22 (0,75 mm); • Corrediças: sistema de trilho telescópico de esferas metálicas (ou sistema equivalente de patins de nylon com abertura total), que garanta movimentação suave, silenciosa e segura das gavetas; • Capacidade: cada gaveta deve suportar mínimo de 18 kg de carga distribuída; • Fechadura: sistema Yale (ou equivalente), com travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves de segurança; • Puxadores: tipo alça embutida ou em nylon rígido, ergonômico e resistente ao uso contínuo; • Pintura: acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, aplicada sobre tratamento antiferruginoso (fosfatização ou nanotecnologia), livre de metais pesados e com alta resistência à corrosão e abrasão; • Cores: corpo cinza padrão institucional, podendo as frentes das gavetas apresentar variações em cores	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		neutras ou institucionais (branco, bege, preto, azul, verde ou equivalentes); • Base / sapatas: o móvel deve possuir sapatas niveladoras ou pés plásticos de apoio com altura mínima de 2 cm, para proteção contra umidade e nivelamento em piso irregular; • Montagem: estrutura soldada ou parafusada (não desmontável), garantindo estabilidade e segurança; • Acessórios obrigatórios: suporte interno para divisores, limitadores de fichas e porta-etiquetas estampados nas frentes das gavetas; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Condições gerais: o produto deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 13966 (móveis de aço – requisitos gerais) e NBR NM 60335-1 (segurança de produtos eletrodomésticos e similares), ou normas técnicas equivalentes.		
4	1	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL INOX, 100 LITROS, 3 TORNEIRAS - 900100991 1. Especificações Técnicas Mínimas 1.1. Tipo e capacidade: • Bebedouro industrial tipo coluna, de piso; • Capacidade nominal mínima do reservatório: 100 L (cem litros); • Três torneiras de acionamento independente, sendo duas para água gelada e uma para água natural (ou conforme configuração do fabricante); • Indicado para uso coletivo em ambientes com grande fluxo de pessoas (postos de saúde, escolas, refeitórios, unidades administrativas, etc.). 1.2. Estrutura e materiais: • Corpo externo fabricado em aço inoxidável 430 ou superior, com acabamento polido e resistência à corrosão; • Reservatório interno confeccionado em polipropileno atóxico (PP) ou aço inox 304, com isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido); • Componentes internos e serpentinas de refrigeração fabricados em material atóxico e anticorrosivo; • Base reforçada e estrutura com acabamento sanitário, permitindo fácil higienização. 1.3. Sistema de refrigeração: • Sistema de compressão hermética selada, com compressor de no mínimo 1/6 HP; • Gás refrigerante ecológico R-134a, livre de CFC e de acordo com normas ambientais vigentes; • Capacidade de refrigeração mínima: 20 L/h de água gelada, alcançando temperatura entre 3 °C e 10 °C; • Sistema dotado de termostato regulável com no mínimo 7 níveis de ajuste; • Funcionamento automático com controle termostático de temperatura. 1.4. Eficiência e consumo: • Potência elétrica máxima: até 420 W; • Consumo médio mensal estimado: até 30 kWh/mês,	R\$ 2.953,23	R\$ 2.953,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		conforme tensão e carga térmica; • Equipamento com selo de conformidade do INMETRO. 1.5. Características elétricas: • Tensão de alimentação: 127 V, monofásico, 60 Hz; • Corrente nominal máxima: até 4 A; • Plugue de 3 pinos conforme norma NBR 14136 (padrão ABNT). 1.6. Torneiras e saídas de água: • Mínimo de 3 (três) torneiras metálicas, tipo rosca/copo, independentes e substituíveis; • Sistema de distribuição de água por gravidade; • Vazão mínima: 50 L/h total (gelada e natural); • Altura das torneiras compatível com copos e garrafas de até 500 mL; • Aparador frontal com ralo sifonado e dreno de escoamento em aço inox ou PVC. 1.7. Condições de operação e desempenho: • Temperatura de água gelada: 3 °C a 10 °C; • Temperatura ambiente de operação: até 40 °C; • Baixo nível de ruído e vibração, com compressor silencioso e sistema antivibração; • Estrutura de fácil desmontagem e higienização, com acesso frontal ao reservatório. 1.8. Dimensões e peso (referenciais): • Altura: entre 1.200 mm e 1.450 mm; • Largura: entre 680 mm e 750 mm; • Profundidade: entre 600 mm e 720 mm; • Peso aproximado: entre 35 kg e 45 kg. 1.9. Garantia e conformidade: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Atendimento às normas ABNT NBR 5410 (instalações elétricas) e NBR NM 60335-1 (segurança de eletrodomésticos e similares). 2. Acessórios e condições de entrega • O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para uso, incluindo cabo de alimentação, filtro interno, ralo de drenagem, e manual de operação; • O fornecedor deverá fornecer assistência técnica autorizada durante o período de garantia; • A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com transporte e instalação sob responsabilidade da contratada.		
5	1	CAIXA REVELADORA DE IMAGENS PARA APARELHO DE RAIOS-X (DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR) - 900101005 Características Técnicas Mínimas • Tipo: Digitalizador de imagens radiográficas (CR) de mesa, com slot único de inserção horizontal de cassete; • Aplicações: Radiologia geral e mamografia digital, com capacidade para exames de coluna total, membros, odontologia panorâmica e extremidades; • Resolução de leitura: - o Até 50 µm (20 pixels/mm) em modo de alta resolução para mamografia; - o Até 100 µm (10 pixels/mm) para radiologia geral; • Tamanho máximo de imagem: 43 × 35 cm (14" × 17");	R\$ 27.419,50	R\$ 27.419,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Formatos de cassetes compatíveis: 18×24 cm, 24×30 cm, 35×43 cm e tamanhos equivalentes; • Velocidade de digitalização: mínimo de 60 cassetes/hora (tamanho 35×43 cm); • Sistema de processamento de imagem: compatível com software de pós-processamento e análise automática (por exemplo, sistema tipo MUSICA ou equivalente), com ajuste automático de parâmetros de contraste e densidade; • Leitura: Feixe de laser controlado, leitura progressiva com digitalização de alta precisão e mínima necessidade de intervenção manual; • Alimentação elétrica: 100–240 V AC, 50/60 Hz, operação em tensão automática (bivolt); • Mídia de imagem: placas de fósforo reutilizáveis (CR), compatíveis com sistemas radiográficos convencionais; • Apagamento de imagem (erase): sistema de LED de baixa potência, reduzindo consumo elétrico e emissão de calor; • Interface de operação: painel intuitivo e software com pré-visualização automática da imagem antes da finalização do exame; • Comunicação e rede: compatível com o padrão DICOM 3.0, permitindo integração com PACS, RIS e impressoras DICOM; • Processamento automático de orientação (IA): reconhecimento inteligente do conteúdo e rotação automática da imagem (função similar a SmartRotate ou equivalente); • Dimensões aproximadas: até 254 mm (A) × 222 mm (L) × 76 mm (P); • Peso máximo: até 30 kg; • Refrigeração: por convecção natural, sem necessidade de sistema adicional; • Proteção ambiental: ventilação controlada e inserção horizontal, para evitar entrada de poeira e contaminantes; • Software de operação: interface amigável, com identificação de paciente, controle de qualidade, visualização e exportação de imagens; • Compatibilidade: leitura de placas de fósforo de diferentes fabricantes, desde que dentro dos padrões CR; • Conectividade: USB, Ethernet e/ou Wi-Fi (opcional); • Segurança elétrica: conforme normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-45 (segurança e desempenho de equipamentos radiológicos). Acessórios e Itens de Fornecimento • 01 (uma) Caixa reveladora digital de imagens CR, conforme especificação; • 01 (um) software de operação e pós-processamento de imagens compatível com DICOM; • 01 (um) kit de placas de fósforo (CR), tamanhos 18×24 cm e 24×30 cm; • 01 (um) cabo de rede e alimentação; • 01 (um) manual de operação em português; • 01 (um) kit de instalação e calibração inicial;		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Treinamento técnico presencial ou remoto para equipe de operação. Condições de Fornecimento e Garantia • Equipamento novo, original de fábrica e de primeiro uso; • Registro na ANVISA em conformidade com a RDC 185/2001; • Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação; • Instalação e calibração inicial inclusas no fornecimento. Compatibilidade de Referência O presente descritivo é compatível com sistemas digitais de radiografia CR equivalentes ao AGFA CR 30-Xm, devido ser a mesma marca do Aparelho de Raio-X já existente na Unidade Mista de Saúde do município.		
6	1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - 900101004 Características Técnicas Mínimas • Tipo: Desfibrilador Externo Automático (DEA), microprocessado, portátil e leve. • Forma de onda: Bifásica exponencial truncada, com compensação automática pela impedância torácica. • Energia de desfibrilação: - o Escalonada entre 150 e 200 Joules, com tempo de carga ≤ 6 segundos na energia máxima; - o Modo pediátrico com energia reduzida, até 50 Joules, ativado por botão, chave ou eletrodos específicos; • Tempo de análise do ritmo: ≤ 10 segundos; • Tempo de resposta total (ligar até choque): ≤ 30 segundos; • Operação: Automática ou semiautomática, com botão de “choque” luminoso; • Interface com o operador: - o Mensagens sonoras (voz em português) e visuais (LEDs e/ou display) orientando cada etapa do processo; - o Metrônomo de RCP com cadência de 100 batimentos/minuto; - o Sinalização luminosa sequencial das fases “preparar – analisar – aplicar RCP – choque”; • Display: LED ou LCD colorido, com indicação de mensagens, energia, número de choques, nível de bateria e curvas de ECG; • Auto-teste: Automático e periódico, verificando integridade de hardware, software, bateria e eletrodos, com indicador de prontidão (LED verde) e indicador de falha (LED vermelho); • Memória e registro: armazenamento de eventos e dados clínicos (mínimo 1000 registros), com possibilidade de transferência via USB ou software dedicado; • Eletrodos: - o Par de pás adesivas autocolantes adulto, pré-conectadas ou de fácil acoplamento; - o Compatibilidade com eletrodos pediátricos; • Bateria: - o Lítio primária não recarregável ou íon de lítio	R\$ 9.297,38	R\$ 9.297,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		recarregável (Li-Ion / Li-Po); o Autonomia mínima: 200 choques ou 6 horas de monitoração; o Vida útil armazenada: mínimo de 5 anos; o Tempo de recarga total: ≤ 4 horas (quando recarregável); • Alimentação auxiliar: 100–240 VCA / 50–60 Hz, bivolt automática; • Gabinete: o Em polímero de alto impacto, com alça de transporte integrada; o Grau de proteção IP ≥ 54 (aceitando-se IP55 ou IP56); o Isolado eletricamente, resistente a limpeza hospitalar e impactos moderados; • Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C; • Temperatura de armazenamento: –20 °C a 60 °C; • Peso máximo: 2,5 kg (com bateria e pás instaladas); • Idioma: Português (Brasil); • Certificação: o Registro ANVISA válido para o modelo ofertado; o Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-4 (segurança elétrica e desempenho de desfibriladores); • Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Acessórios Obrigatórios • 01 (um) par de eletrodos adulto autoadesivos; • 01 (uma) bateria (instalada ou fornecida para instalação imediata); • 01 (um) carregador de bateria (quando recarregável); • 01 (um) manual de operação em português; • 01 (um) estojo de transporte (bolsa ou maleta rígida). Requisitos de Segurança e Operação • O equipamento deverá impedir choque acidental quando as pás não estiverem corretamente aplicadas; • Deve realizar descarga automática interna após 30 segundos se o choque não for aplicado; • Deverá emitir alertas sonoros e visuais de falha de bateria ou mau funcionamento; • Possuir sistema de auto-desligamento automático após inatividade prolongada		
7	3	DOPPLER (DETECTOR FETAL) PORTÁTIL DIGITAL - 900100995 Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Detector fetal portátil digital, com tecnologia Doppler de ultrassom contínuo; • Faixa de medição: de 50 a 240 batimentos por minuto (BPM); • Precisão: ± 2 BPM, com resolução mínima de 1 BPM; • Transdutor: o Frequência nominal de 2 MHz ou 3 MHz $\pm 10\%$, intercambiável; o Alta sensibilidade e baixo ruído; o Blindado contra interferências eletromagnéticas; o Cabo de conexão flexível com comprimento mínimo de 1 metro; o Versão à prova d'água (IP21 ou superior) opcional;	R\$ 854,99	R\$ 2.564,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Display: visor digital LCD retroiluminado, com indicação numérica da FCF, nível de bateria e modo de funcionamento; • Modos de funcionamento: - o Exibição em tempo real da FCF; - o Cálculo automático da média dos últimos batimentos; - o Detecção manual controlada pelo operador; • Alarmes automáticos: para bradicardia (<100 bpm) e taquicardia (>180 bpm); • Funções adicionais: - o Controle de volume ajustável; - o Desligamento automático após 1 minuto sem sinal; - o Saída de áudio para fone de ouvido ou gravador; • Faixa de operação: temperatura ambiente de 5 °C a 40 °C e umidade até 80%; • Potência ultrassônica: menor que 5 mW/cm², conforme normas IEC 60601; • Alimentação: - o 2 pilhas alcalinas tipo AA 1,5 V ou bateria alcalina/recarregável de 9 V (Ni-MH); - o Opcional: carregador bivolt (100–240 V); • Autonomia: mínimo de 5 horas de uso contínuo; • Material: corpo em plástico ABS injetado, resistente a impactos e de fácil limpeza; • Peso máximo: até 600 g (com pilhas/bateria); • Dimensões aproximadas: entre 130 × 100 × 40 mm e 135 × 120 × 35 mm; • Nível de proteção: mínimo IP21 contra entrada de poeira e gotejamento; • Nível de ruído: inferior a 60 dB; • Indicação sonora: batimentos cardíacos audíveis por alto-falante interno; • Certificações obrigatórias: - o Registro ativo na ANVISA; - o Certificação INMETRO e conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-1-9 e correlatas. - Acessórios mínimos: • 01 (um) transdutor ultrassônico de 2 MHz ou 3 MHz; • 01 (um) frasco de gel condutor ultrassônico (mínimo 100 g); • 01 (uma) bateria alcalina ou conjunto recarregável; • 01 (uma) bolsa ou case para transporte; • 01 (um) cabo de alimentação (se aplicável); • 01 (um) manual de instruções em português; • 01 (uma) alça de segurança para transporte. - Requisitos de fornecimento e garantia: • O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e em linha de produção atual; • Entrega acompanhada de manual em português, certificado de garantia e cópia do registro ANVISA; • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e 6 (seis) meses para o transdutor; • O fornecedor deverá realizar entrega técnica e demonstração de funcionamento no ato do recebimento; • O produto deverá estar devidamente embalado e protegido contra choques, umidade e poeira.		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



8	4	ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS - 900100994 Especificações técnicas mínimas exigidas: • Tipo: Eletrocardiógrafo digital de 12 canais simultâneos; • Derivações padrão: 12 (doze) derivações convencionais (I, II, III, aVR, aVL, aVF e V1 a V6); • Display: Tela colorida LCD com dimensão mínima de 5,7", sensível ao toque (touch screen) ou com navegação por teclado de membrana; • Impressora: Impressora térmica embutida, com largura mínima de 210 mm, permitindo impressão automática e manual dos traçados; • Velocidade de registro: Seleccionável entre 5, 10, 25 e 50 mm/s; • Sensibilidade: Seleccionável entre 2,5; 5; 10; 20 mm/mV; • Filtros digitais: Incluindo filtro de interferência de rede elétrica (AC), filtro de tremor muscular (EMG) e filtro de linha de base (drift); • Função de análise automática: Deve possuir interpretação automática com laudo preliminar, apresentando detecção de anomalias cardíacas, arritmias e alterações no segmento ST; • Memória interna: Capacidade para armazenamento mínimo de 200 exames com posterior visualização e reimpressão; • Interface de comunicação: Portas USB e/ou cartão SD para exportação de exames e conexão com computador; • Software de apoio: Deve permitir transferência, arquivamento e análise de exames por meio de software compatível com sistemas Windows ou equivalentes; • Alimentação elétrica: Bivolt automático (100 a 240 V, 50/60 Hz); • Bateria: Interna recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 2 horas de funcionamento contínuo ou 80 exames por carga; • Tempo de carregamento: máximo de 3 horas; • Peso máximo: até 3,5 kg; • Conformidade técnica: Produto com registro ativo na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO; • Acessórios obrigatórios: - o Cabo paciente de 10 vias com conector padrão; - o 10 eletrodos (4 pinças para membros e 6 precordiais tipo ventosa); - o Cabo de alimentação; - o 1 rolo de papel térmico original; - o Manual do usuário em português; - o Bolsa de transporte acolchoada. • Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil e fornecimento de peças de reposição. Observações complementares: • O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e em linha de produção atual; • Deverá ser entregue com termo de garantia, manual	R\$ 14.988,62	R\$ 59.954,48
---	---	---	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		de operação em português, certificado de calibração e registro sanitário da ANVISA; • A contratada deverá realizar entrega técnica e treinamento básico de operação no ato da instalação, sem custos adicionais à Administração.		
9	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (LASER OU TANQUE DE TINTA) - 900100997 1. Descrição geral Equipamento multifuncional monocromático (preto e branco) com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a laser ou tanque de tinta recarregável, projetado para uso administrativo em órgãos e unidades públicas. Deve permitir baixo custo operacional, alta produtividade, instalação simplificada e conectividade local ou em rede, podendo operar via cabo USB e/ou Wi-Fi. 2. Especificações técnicas mínimas 2.1. Funções e tecnologia • Tipo: Multifuncional monocromática; • Funções integradas: imprimir, copiar e digitalizar; • Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfica ou jato de tinta monocromática com tanque de tinta; • Impressão frente simples (simplex); • Processador: mínimo de 600 MHz; • Memória interna: 128 MB (mínimo); • Modo de operação: autônomo e/ou conectado a computador; • Painel de controle com display digital/LCD e botões de comando. 2.2. Conectividade e compatibilidade • Porta USB 2.0 de alta velocidade; • Conectividade sem fio (Wi-Fi 802.11 b/g/n) e/ou Ethernet RJ-45; • Compatibilidade com impressão móvel (AirPrint®, Mopria®, iPrint, Brother Mobile Connect ou equivalentes); • Compatível com Windows 10 ou superior e macOS; • Drivers oficiais ou universais disponibilizados pelo fabricante. 2.3. Desempenho de impressão • Velocidade de impressão: mínimo 20 ppm (A4); • Resolução de impressão: até 1200 × 1200 dpi; • Tempo de saída da primeira página: até 10 s; • Ciclo de trabalho mensal máximo: até 10 000 páginas/mês; • Volume mensal recomendado: 250 a 1 500 páginas; • Bandeja de entrada: 150 folhas (mínimo); • Bandeja de saída: 50 folhas (mínimo); • Tipos de mídia: papel comum, reciclado, grosso, fino, envelopes e etiquetas; • Tamanhos suportados: A4, Carta, Ofício, B5, envelopes DL/C5; • Sensor automático de papel: sim. 2.4. Cópia • Velocidade: até 20 cpm (mínimo); • Resolução mínima: 600 × 600 dpi;	R\$ 1.624,60	R\$ 3.249,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Funções: ampliação/redução e ID Copy (cópia frente e verso de documento de identidade em uma única folha). 2.5. Digitalização • Tipo: base plana (flatbed) com área útil até A4 (210 × 297 mm); • Resolução óptica: mínimo 600 × 600 dpi; • Resolução aprimorada: até 4800 × 4800 dpi (quando disponível); • Formatos de arquivo: PDF, JPEG, TIFF, PNG, BMP; • Recursos adicionais: remoção de cor de fundo e digitalização direta para e-mail, imagem ou pasta de rede. 2.6. Suprimentos • Tipo de suprimento: - o Cartucho/toner (para modelos a laser) com rendimento mínimo de 1 000 páginas; ou - o Tinta preta em tanque recarregável, com rendimento mínimo de 1 500 páginas; • O produto deve ser entregue com suprimento inicial completo para operação imediata. 2.7. Consumo e ruído • Consumo de energia compatível com multifuncionais de pequeno porte: - o Impressão: até 390 W (laser) ou 20 W (jato de tinta); - o Modo pronto: até 50 W; - o Modo repouso: até 1 W; • Nível de ruído: até 52 dB(A) em operação. 2.8. Dimensões e construção • Dimensões aproximadas: até 42 × 40 × 27 cm; • Peso: até 14 kg; • Estrutura compacta de mesa (bench-top); • Gabinete em plástico de engenharia, resistente a impacto e calor. 3. Conteúdo mínimo de fornecimento • 01 (impressora multifuncional monocromática); • 01 (cabo de energia); • 01 (cabo USB de conexão, quando aplicável); • 01 (suprimento inicial de tinta/toner); • 01 (manual em português) e guia de instalação; • 01 (driver em mídia ou link de download oficial). 4. Garantia e conformidade • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Produto novo, de primeiro uso, com nota fiscal; • Conformidade com normas INMETRO e ABNT NBR IEC 60950 (segurança elétrica); • Assistência técnica autorizada no território nacional.		
10	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA PORTÁTIL - 900100999 Características Técnicas Mínimas: • Tipo: Lavadora de alta pressão elétrica portátil; • Tensão de alimentação: 127 V; • Frequência: 60 Hz; • Potência mínima: 1.400 W; • Pressão máxima: igual ou superior a 1.500 PSI; • Vazão mínima: 300 L/h; • Temperatura máxima da água de alimentação: 40 °C;	R\$ 447,88	R\$ 895,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Motor: do tipo universal ou de indução, de alta durabilidade; • Mangueira de alta pressão: comprimento mínimo de 3 metros; • Cabo elétrico: comprimento mínimo de 5 metros; • Acessórios obrigatórios: - o Pistola de alta pressão com sistema de segurança; - o Lança com bico regulável (jato leque/concentrado); - o Engate rápido com adaptador para mangueira; - o Aplicador de detergente ou sistema de canhão de espuma; - o Porta-acessórios integrado ao corpo da lavadora; • Sistema de desligamento automático: acionado ao liberar o gatilho; • Estrutura: compacta, ergonômica, com alça e rodas para transporte; • Cor predominante: preta ou combinação com amarelo/preto; • Certificação: produto homologado pelo INMETRO, com número de certificação visível no corpo ou embalagem; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Peso máximo do conjunto: até 6,5 kg; • Dimensões aproximadas do equipamento: até 70 cm de altura, 35 cm de largura e 30 cm de profundidade. Observações: • O produto deve ser entregue novo, original de fábrica, com lacre intacto, acompanhado de manual de instruções em português e nota fiscal de procedência. • Deverá acompanhar todos os acessórios originais indicados pelo fabricante para o modelo ofertado. • O equipamento deverá estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica vigentes e possuir selo do INMETRO.		
11	9	LONGARINA ESTOFADA DE 5 LUGARES - 900100996 Especificações técnicas mínimas: Estrutura: • Fabricada em aço carbono de alta resistência, com tubos de seção retangular ou oval (mínimo 50x30 mm) e espessura mínima de 1,2 mm; • Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó, em cor preta, cinza ou equivalente institucional; • Pés metálicos fixos, equipados com ponteiras plásticas ou de borracha antiderrapante, que protejam o piso e garantam estabilidade; • Soldas lisas e uniformes, sem rebarbas, deformações ou falhas no acabamento. Assento e encosto: • Estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou polipropileno injetado de alta densidade; • Estofamento em espuma injetada ou laminada, com densidade mínima D-40 kg/m³ e espessura mínima de 30 mm; • Revestimento em tecido, courvin, napa ou material sintético equivalente, lavável, antialérgico e de fácil higienização, na cor preta.	R\$ 766,83	R\$ 6.901,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Fixação firme à estrutura por meio de parafusos e buchas metálicas, garantindo estabilidade e segurança; • Encosto anatômico, com leve curvatura para apoio lombar adequado. Dimensões aproximadas do conjunto: • Altura total: entre 80 e 85 cm; • Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm; • Comprimento total: entre 2,50 m e 2,60 m; • Profundidade total: entre 50 e 60 cm; • Peso total: até 30 kg. (Variações de até $\pm 5\%$ são admissíveis, desde que mantida a equivalência técnica e ergonômica.) Capacidade e desempenho: • Capacidade de carga: mínimo 110 kg por assento; • Estrutura projetada para uso contínuo, suportando esforços de movimentação e acomodação prolongada; • Produto ergonômico, estável e seguro, conforme parâmetros das normas da ABNT. Acabamento e apresentação: • Pintura uniforme, resistente a riscos e oxidação; • Bordas e superfícies livres de rebarbas, pontas ou irregularidades; • Produto novo, de primeiro uso, em linha de produção atual; • Entrega montada. • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
12	2	MESA GINECOLÓGICA FIXA COM GABINETE - 900101000 Características Técnicas Mínimas • Estrutura: confeccionada em MDF de alta densidade, espessura mínima de 15 mm, com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) ou MDF antibacteriano, com acabamento liso, resistente à umidade e de fácil limpeza; • Leito acolchoado: em espuma de densidade mínima D-28, com espessura mínima de 5 cm; • Revestimento do leito: em material sintético impermeável, lavável, atóxico e de fácil desinfecção (Corino Cipatex Premium ou equivalente), na cor azul. Dimensões aproximadas: - o Comprimento: entre 1,20 m e 1,80 m; - o Largura: 0,60 m ($\pm 5\%$); - o Altura: 0,80 m ($\pm 5\%$); • Regulagens: encosto e perneiras com ajuste manual de inclinação, com no mínimo 5 níveis de elevação para o tronco e as pernas; • Gabinete inferior: integrado à estrutura principal, contendo no mínimo 2 (duas) portas e 3 (três) gavetas, confeccionado no mesmo padrão do corpo da maca; • Acessórios obrigatórios: - o 1 (um) par de porta-coxas anatômicos, confeccionados em aço inox ou metálico com acabamento cromado; - o Cuba embutida em aço inoxidável ou em chapa de aço com pintura epóxi, integrada à mesa; - o Suporte para lençol descartável;	R\$ 2.215,33	R\$ 4.430,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		o Puxadores em alumínio tipo gola ou metálicos equivalentes; o Ferragens de alta resistência, com dobradiças caneco de 35 mm e corrediças telescópicas metálicas; • Capacidade de carga estática mínima: 250 kg; • Peso estimado: entre 60 kg e 85 kg; • Pintura/acabamento: lisa, homogênea, sem rebarbas, com bordas seladas e resistência à oxidação; • Higienização: compatível com uso de produtos de limpeza hospitalar e desinfetantes químicos; • Registro: o produto deverá possuir registro ou certificação ANVISA válido; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conjunto Complementar O fornecimento deverá incluir: • Banco giratório com rodízios, estrutura metálica com pintura epóxi e assento estofado, regulagem de altura e base estável; • Escada de dois degraus, confeccionada em aço inox ou com pintura epóxi, provida de ponteiros de borracha antiderrapantes. Condições Gerais • O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e nota fiscal com número de registro ANVISA; • A entrega deverá ocorrer em ambiente térreo, cabendo ao fornecedor o desembarque e posicionamento do equipamento; • O equipamento deverá atender integralmente às normas sanitárias e de segurança aplicáveis; • O produto deverá ser entregue montado.		
13	1	ROUPERO DE AÇO 20 PORTAS (TIPO VESTIÁRIO / GUARDA-VOLUME) - 900100992 1. Especificações Técnicas Mínimas 1.1. Estrutura geral: • Roupeiro industrial tipo colmeia, com 20 compartimentos individuais (4 colunas verticais × 5 linhas horizontais); • Estrutura confeccionada em chapa de aço laminado a frio, com espessura mínima de 0,45 mm (#26) nas portas e prateleiras, e 0,60 mm (#24) nas laterais e fundos; • Montagem modular/desmontável, com sistema de encaixe, travamento e reforços internos, permitindo fácil transporte e substituição de partes; • Capacidade mínima de carga por compartimento: 30 kg bem distribuídos. 1.2. Dimensões externas aproximadas: • Altura total: entre 1,90 m e 2,00 m; • Largura total: entre 1,70 m e 1,80 m; • Profundidade mínima: 0,38 m a 0,42 m; • Tolerância de ± 2 cm nas medidas. 1.3. Portas: • 20 portas individuais dotadas de sistema de ventilação (estampos circulares ou rasgos em padrão triangular); • Cada porta com fechadura com chave;	R\$ 2.206,00	R\$ 2.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Sistema de trava em três pontos ou equivalente, garantindo fechamento uniforme e segurança; • Reforço interno dobrado ou soldado, garantindo maior rigidez e durabilidade; • Dobradiças embutidas no corpo do armário, sem partes cortantes ou rebarbas. 1.4. Pés e nivelamento: • Estrutura equipada com pés metálicos reguláveis (niveladores) com sapatas plásticas ou emborrachadas, resistentes à oxidação e que permitam limpeza sob o móvel; • Altura dos pés: mínimo 8 cm do solo, conforme normas de higiene sanitária (NR-32). 1.5. Pintura e acabamento: • Pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) aplicada por processo eletrostático, com cura em estufa; • Acabamento semibrilho ou semimate, resistente a riscos, abrasão e umidade; • Cor padrão: azul ou cores escuras. • Tratamento fosfatizante anticorrosivo antes da pintura. 1.6. Ventilação e ergonomia: • Portas com furos de ventilação para circulação interna de ar, em formato triangular ou circular; • Design conforme NR-17 (ergonomia), garantindo conforto de uso e acesso fácil aos compartimentos superiores e inferiores; • Cantos e bordas arredondados, sem rebarbas cortantes. 1.7. Montagem e instalação: • O produto deverá ser entregue novo e MONTADO. 1.8. Desempenho e resistência: • Estrutura dimensionada para uso contínuo em ambientes coletivos (vestiários, hospitais, escolas etc.); • Resistência mínima à carga vertical de 200 kg distribuída na estrutura total; • Vida útil mínima esperada: 5 anos. 1.9. Peso e transporte: • Peso total estimado entre 40 kg e 80 kg, dependendo da espessura e reforço do aço; • Deve ser entregue embalado e protegido contra riscos e umidade durante o transporte. 1.10. Garantia e certificação: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13966 (Móveis de aço – requisitos gerais) e NBR NM 60335-1 (segurança de eletrodomésticos e similares, quando aplicável);		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 173.517,65

Valor total estimado para a aquisição dos itens do objeto: R\$ 173.517,65 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Obs: Os descritivos dos itens podem apresentar de forma resumida no sistema BNC, devendo ser considerados os descritivos completos do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência do contrato será até 30/09/2025.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta ficará responsável pelo fornecimento dos itens do objeto.

7.3.1. A entrega, montagem/instalação e treinamento operacional, quando for o caso, do bem será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

7.3.2. A contratada deverá fornecer/entregar os itens em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, no local de propriedade da CONTRATADA, informado na Autorização de fornecimento emitido secretaria solicitante, e conforme termo de referência. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário e endereço informados na AF. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

7.4. Os bens deste objeto deverão ser novos de fábrica, não reconcondicionado, com certificado do INMETRO quando obrigatório, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação e adaptação quando houver, fabricado de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade).

7.5. Não serão aceitos equipamentos montados com peças de diferentes marcas e fabricantes, visto que esse tipo de montagem compromete o desempenho do equipamento e sua garantia. O equipamento ofertado deverá ser de linha de produção/montagem de uma única marca, de forma a garantir seu bom desempenho.

7.6. O bem entregue e que não atender ao exigido no edital, será devolvido à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

7.7. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO:

7.7.1. Apresentação de Catálogo para análise das características técnicas do bem proposto na proposta de preços:

7.7.1.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar junto a proposta não identificada, o endereço eletrônico do fabricante do bem ofertado, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo responsável pela solicitação se o bem proposto atende todas as exigências no edital;

7.7.1.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:

a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogo do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação;

b) O catálogo deverá conter marca e modelo, imagens colorida e nítida do equipamento e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;

c) O catálogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante e ou catálogo físico, por meio de digitalização.

d) Não será permitido a apresentação de catálogo montado, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do equipamento, conforme exigido no edital.

e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BNCnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

7.8. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O bem a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

8.2. Quando obrigatório, a oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

8.3. O respectivo contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026.

9. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. O prazo de entrega, montagem/instalação e treinamento operacional quando necessário, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante para deferimento ou não.

9.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

9.3. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do objeto e impedir a danificação e a deterioração do mesmo. Só será aceito o objeto com a respectiva marca e modelo apresentado na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.3. Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.3. Assegurar durante a entrega do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

11.4. Por ocasião da entrega, o bem será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para substituí-lo;

11.5. Garantir a qualidade do bem pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses à contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptação;

11.6. Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir o equipamento por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 07 (sete) dias corridos, deverá a contratada substituir o bem por outro igual, em forma de comodato, até que o equipamento em manutenção seja devolvido, não acarretando nenhum custo a contratante. O prazo para manutenção com prazo estendido não poderá ser superior a 30 dias.

11.7. Manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

11.8. Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações solicitadas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.9. Fornecer treinamento e capacitação para os servidores responsáveis pela operação do equipamento;
- 11.10. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 11.11. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;
- 11.12. Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação e qualidade, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a manutenção;
- 11.13. Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.14. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá oferecer treinamento operacional (com carga horária mínima de 6 (seis) horas) aos servidores do município de Planura, quanto ao correto manuseio e utilização do sistema e equipamentos. O treinamento deverá ocorrer em data e local a ser agendado pela contratante.
- 11.15. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.17. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- 11.18. Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

- Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde, André Luiz de Moraes Parula.
- Fiscal Técnico do Contrato: Vitor Henrique Botelho Brinck – Assessor de Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

14. PENALIDADES APLICÁVEIS:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

14.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 18.4.

14.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.5. O bem não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 18.5.

14.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

14.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do bem pelo período de garantia, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à contratante, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptações quando houver..

15.2. A licitante declarada como vencedora do bem do objeto, deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro e/ou secretaria solicitante, relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, na região sudeste do país e que possuam peças de reposição a pronta entrega. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

15.3. A licitante deverá atender o chamado, para reparo e/ou conserto, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 07 (sete) dias corridos para realizar o reparo e/ou conserto, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto por outro igual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



semelhante, em forma de comodato, até a devolução do produto em perfeito funcionamento.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO Nº: 096/2025

MODALIDADE: Pregão nº 044/2025

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço (Unitário) por item.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-hospitalares, de acordo com as emendas impositivas nº 01/2024, 02/2024, 06/2024 e 08/2024, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edit..

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e seus anexos:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	APARELHO DE RAO-X DIGITAL MÓVEL - 900101006 1. Descrição Geral Equipamento de raios X digital móvel, do tipo motorizado, destinado à realização de exames radiográficos à beira do leito, em unidades hospitalares, pronto-atendimento, enfermarias, salas de recuperação e centros cirúrgicos. Deve possuir gerador de alta frequência controlado por microprocessador e sistema digital de detecção direta (FPD), oferecendo imagens de alta resolução, operação segura e integração total com sistemas de arquivamento e comunicação de imagens (PACS/RIS). O equipamento deverá permitir rápida aquisição e visualização das imagens, ser ergonômico, silencioso e de fácil deslocamento, e possuir registro ativo na ANVISA e certificação INMETRO. 2. Características Técnicas Mínimas Exigidas 2.1 Estrutura e Mobilidade • Sistema motorizado autopropelido, com acionamento elétrico de tração e frenagem, garantindo deslocamento suave e seguro. • Coluna telescópica retrátil e braço articulado, com movimentação vertical mínima de 1,25 m e máxima de 2,0 m. • Giro horizontal mínimo de 320°, permitindo o posicionamento preciso junto ao leito. • Sensor frontal de segurança, que interrompe automaticamente o deslocamento em caso de obstáculos. • Função Inch-Mover (ou equivalente), para microajustes de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	posicionamento diretamente no colimador. • Estrutura compacta e estável, de fácil manobra em corredores e entre leitos. 2.2 Gerador de Raios X • Tipo: alta frequência (HF), controlado por microprocessador. • Potência mínima: 32 kW (aceita-se até 40 kW). • Faixa de tensão: 40 a 125 kVp (ajustável). • Corrente de tubo: 10 a 500 mA, com tempos de exposição entre 1 ms e 6 s. • Capacidade de exposição: mínimo de 0,1 a 500 mAs. • Ânodo giratório de duplo foco (0,8 e 1,5 mm), com dissipação térmica de 100 kHU ou superior. • Sistema de monitoramento de dose (DAP) integrado, com leitura e registro automático da exposição. • Proteção contra superaquecimento e sobrecarga. 2.3 Detector Digital (FPD) • Tipo: Detector de Pannel Plano (Flat Panel Detector) sem fio (wireless). • Tamanho útil: 35 × 43 cm (aceita-se detector adicional 24 × 30 cm). • Cintilador: CsI (Iodeto de Césio) ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade. • Resolução mínima: 2.560 × 3.072 pixels, com tamanho de pixel ≤ 200 µm. • Profundidade de imagem: 16 bits. • Tempo máximo de exibição da imagem: até 2 segundos após a exposição. • Estrutura leve em fibra de carbono, peso máximo de 3,5 kg. • Grau de proteção mínimo IPX4. • Compatibilidade com sistema AED (Auto Exposure Detection), sem necessidade de cabo de sincronismo. 2.4 Sistema de Visualização e Processamento • Monitor LCD colorido, mínimo 19", sensível ao toque (touchscreen), de alta resolução e luminosidade. • Interface de operação por Programas Anatômicos por Região (APR), com seleção rápida de parâmetros. • Armazenamento local mínimo de 2.000 imagens. • Tempo de inicialização ≤ 1 minuto. • Interface e menus em língua portuguesa. • Funções de ajuste de contraste, brilho, rotação, recorte, zoom e inserção de marcações. • Compatibilidade total com protocolos DICOM 3.0 (Storage, Print, Modality Worklist, Query/Retrieve). • Capacidade de exportação de imagens em formatos DICOM e JPEG. 2.5 Conectividade e Operação • Comunicação sem fio (Wi-Fi) e Ethernet, com integração automática ao sistema PACS/RIS. • Leitor de código de barras ou RFID para identificação do paciente. • Controle remoto de exposição (por fio ou sem fio) com alcance mínimo de 3 m. • Sistema de login seguro por senha ou cartão. • Recursos de segurança com bloqueio de operação não autorizado. • Alarmes visuais e sonoros para falhas, superaquecimento e término de bateria. 2.6 Colimador • Colimador manual com campo luminoso ajustável e iluminação LED. • Temporizador eletrônico e indicadores visuais da área irradiada. • Comandos bilaterais para ajuste de abertura e controle da lâmpada de colimação. 2.7 Alimentação e Autonomia • Alimentação bivolt automática (127 – 220 V / 50–60 Hz). • Bateria de íon-lítio recarregável, com autonomia mínima de 6 horas intermitentes ou 2 horas contínuas. • Tempo de recarga completo: até 4 horas. 2.8 Software e Interface • Sistema operacional dedicado, com interface intuitiva e			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		totalmente em português. • Ferramentas de gerenciamento de dose, histórico de pacientes e edição de imagens. • Compatibilidade com PACS, HIS e sistemas de laudos digitais. • Função de inicialização rápida ("Quick Start") e desligamento automático programável. 2.9 Normas e Certificações • Registro ativo na ANVISA, conforme RDC nº 611/2022. • Certificação INMETRO e conformidade com as normas: - o ABNT NBR IEC 60601-1 (Segurança Elétrica), - o ABNT NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética), - o ABNT NBR IEC 60601-2-54 (Equipamentos de Raios X de Diagnóstico). 3. Acessórios Mínimos • 01 (um) detector digital sem fio 35 × 43 cm; • 01 (um) conjunto de baterias recarregáveis e carregador; • 01 (um) controle remoto ou pedal de exposição; • 01 (um) cabo de energia; • 01 (um) manual técnico e operacional em português; • 01 (um) kit de calibração e manutenção preventiva. 4. Condições e Garantia • Equipamento novo, de primeiro uso e fabricação recente, com número de série e lacre de autenticidade. • Garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto, incluindo tubo e detectores. • Treinamento completo para técnicos e operadores locais. • Assistência técnica autorizada e peças originais disponíveis no Brasil. 5. Compatibilidade e Finalidade O equipamento deverá ser plenamente compatível com o digitalizador de imagem CR 30-Xm (AGFA) e demais sistemas de radiologia digital já existentes na Unidade Mista de Saúde de Planura/MG. A aquisição visa modernizar o parque tecnológico de diagnóstico por imagem, reduzir o tempo de atendimento e ampliar a precisão diagnóstica, assegurando imagens de alta definição com menor dose de radiação ao paciente.			
2	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs - 900100990 1. Especificações Técnicas Mínimas 1.1. Tipo e capacidade: • Tipo Split Hi-Wall, composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora); • Capacidade nominal mínima de 12.000 BTUs/h (3,52 kW) em refrigeração; • Ciclo somente frio. 1.2. Tecnologia: • Equipado com tecnologia Inverter, com controle eletrônico de variação de frequência, proporcionando maior eficiência energética e menor nível de ruído; • Deve possuir compressor rotativo de alta eficiência e placa eletrônica de controle integrada; • Sistema de inteligência artificial ou controle inteligente equivalente, capaz de ajustar automaticamente o funcionamento conforme o perfil de uso e temperatura ambiente. 1.3. Eficiência e consumo: • Classe de eficiência energética "A", conforme tabela vigente do INMETRO/PROCEL; • Consumo energético compatível com equipamentos de mesmo porte e tecnologia (aproximadamente até 1.100 W de potência em refrigeração); • Utilizar gás refrigerante ecológico R-32, que apresenta baixo potencial de aquecimento global (GWP) e não agride a camada de ozônio. 1.4. Alimentação elétrica: • Tensão de alimentação: 220 V monofásico (60 Hz); • Corrente nominal aproximada: até 6 A, com conector de alimentação adequado e proteção elétrica conforme normas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

		ABNT. 1.5. Nível de ruído: • Nível sonoro máximo da unidade interna até 40 dB(A) em operação normal; • Nível de ruído mínimo igual ou inferior a 36 dB(A) no modo silencioso (low/quiet), proporcionando conforto acústico em ambientes internos. 1.6. Unidade interna (evaporadora): • Fabricada em material resistente à corrosão e de fácil higienização; • Dimensões aproximadas: entre 750 mm e 880 mm de largura, 290 mm de altura e 200 mm de profundidade; • Display digital de temperatura (com função on/off); • Aletas direcionais automáticas e oscilantes (vertical e/ou horizontal); • Filtro de ar lavável e removível, com acesso frontal. 1.7. Unidade externa (condensadora): • Carcaça em aço galvanizado com pintura anticorrosiva; • Serpentina em cobre com proteção anticorrosiva; • Dimensões aproximadas: entre 700 mm e 800 mm de largura, 550 mm de altura e 330 mm de profundidade; • Deve possuir proteção térmica e sistema de dreno eficiente para condensação. 1.8. Funcionalidades e recursos adicionais: • Função Wi-Fi integrada ou compatibilidade com aplicativo de controle remoto via smartphone; • Funções automáticas: Sleep, Timer, Swing, Auto Clean / Auto Restart e Modo Econômico / Energy Saving; • Sistema de autolimpeza interna, prevenindo mofo e odores; • Possuir modo silencioso e controle remoto multifunções com display digital; 1.9. Condições gerais: • Deve possuir garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento e 5 anos para o compressor; • Entrega acompanhada de manual de instalação e operação em português, com selo de conformidade do INMETRO e número de registro visível, e controle remoto; • Fornecimento com suporte metálico de fixação da condensadora, mangueira de dreno, tubulação de cobre com isolamento térmico, e cabos de interligação elétrica, conforme especificações do fabricante (mínimo 3 metros de interligação);			
3	3	ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS PARA FICHAS 6x9 - 900100993 Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Arquivo vertical metálico para fichas padrão 6x9; • Número de gavetas: 06 (seis) gavetas sobrepostas, de deslizamento independente; • Dimensões aproximadas: altura entre 1.300 mm e 1.350 mm, largura entre 540 mm e 580 mm, profundidade entre 680 mm e 720 mm; • Material: corpo e gavetas em chapa de aço laminado a frio, com espessura mínima de chapa 24 (0,60 mm), admitindo componentes estruturais reforçados em chapa 22 (0,75 mm); • Correções: sistema de trilho telescópico de esferas metálicas (ou sistema equivalente de patins de nylon com abertura total), que garanta movimentação suave, silenciosa e segura das gavetas; • Capacidade: cada gaveta deve suportar mínimo de 18 kg de carga distribuída; • Fechadura: sistema Yale (ou equivalente), com travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves de segurança; • Puxadores: tipo alça embutida ou em nylon rígido, ergonômico e resistente ao uso contínuo; • Pintura: acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, aplicada sobre tratamento antiferruginoso (fosfatização ou nanotecnologia), livre de metais pesados e com alta resistência à corrosão e abrasão; • Cores: corpo cinza padrão institucional, podendo as frentes das gavetas apresentar variações em cores neutras ou institucionais (branco, bege, preto, azul, verde ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		equivalentes); • Base / sapatas: o móvel deve possuir sapatas niveladoras ou pés plásticos de apoio com altura mínima de 2 cm, para proteção contra umidade e nivelamento em piso irregular; • Montagem: estrutura soldada ou parafusada (não desmontável), garantindo estabilidade e segurança; • Acessórios obrigatórios: suporte interno para divisores, limitadores de fichas e porta-etiquetas estampados nas frentes das gavetas; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Condições gerais: o produto deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 13966 (móveis de aço – requisitos gerais) e NBR NM 60335-1 (segurança de produtos eletrodomésticos e similares), ou normas técnicas equivalentes.			
4	1	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL INOX, 100 LITROS, 3 TORNEIRAS - 900100991 1. Especificações Técnicas Mínimas 1.1. Tipo e capacidade: • Bebedouro industrial tipo coluna, de piso; • Capacidade nominal mínima do reservatório: 100 L (cem litros); • Três torneiras de acionamento independente, sendo duas para água gelada e uma para água natural (ou conforme configuração do fabricante); • Indicado para uso coletivo em ambientes com grande fluxo de pessoas (postos de saúde, escolas, refeitórios, unidades administrativas, etc.). 1.2. Estrutura e materiais: • Corpo externo fabricado em aço inoxidável 430 ou superior, com acabamento polido e resistência à corrosão; • Reservatório interno confeccionado em polipropileno atóxico (PP) ou aço inox 304, com isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido); • Componentes internos e serpentinas de refrigeração fabricados em material atóxico e anticorrosivo; • Base reforçada e estrutura com acabamento sanitário, permitindo fácil higienização. 1.3. Sistema de refrigeração: • Sistema de compressão hermética selada, com compressor de no mínimo 1/6 HP; • Gás refrigerante ecológico R-134a, livre de CFC e de acordo com normas ambientais vigentes; • Capacidade de refrigeração mínima: 20 L/h de água gelada, alcançando temperatura entre 3 °C e 10 °C; • Sistema dotado de termostato regulável com no mínimo 7 níveis de ajuste; • Funcionamento automático com controle termostático de temperatura. 1.4. Eficiência e consumo: • Potência elétrica máxima: até 420 W; • Consumo médio mensal estimado: até 30 kWh/mês, conforme tensão e carga térmica; • Equipamento com selo de conformidade do INMETRO. 1.5. Características elétricas: • Tensão de alimentação: 127 V, monofásico, 60 Hz; • Corrente nominal máxima: até 4 A; • Plugue de 3 pinos conforme norma NBR 14136 (padrão ABNT). 1.6. Torneiras e saídas de água: • Mínimo de 3 (três) torneiras metálicas, tipo rosca/copo, independentes e substituíveis; • Sistema de distribuição de água por gravidade; • Vazão mínima: 50 L/h total (gelada e natural); • Altura das torneiras compatível com copos e garrafas de até 500 mL; • Aparador frontal com ralo sifonado e dreno de escoamento em aço inox ou PVC. 1.7. Condições de operação e desempenho: • Temperatura de água gelada: 3 °C a 10 °C;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Temperatura ambiente de operação: até 40 °C; • Baixo nível de ruído e vibração, com compressor silencioso e sistema antivibração; • Estrutura de fácil desmontagem e higienização, com acesso frontal ao reservatório. 1.8. Dimensões e peso (referenciais): • Altura: entre 1.200 mm e 1.450 mm; • Largura: entre 680 mm e 750 mm; • Profundidade: entre 600 mm e 720 mm; • Peso aproximado: entre 35 kg e 45 kg. 1.9. Garantia e conformidade: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Atendimento às normas ABNT NBR 5410 (instalações elétricas) e NBR NM 60335-1 (segurança de eletrodomésticos e similares). 2. Acessórios e condições de entrega • O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para uso, incluindo cabo de alimentação, filtro interno, ralo de drenagem, e manual de operação; • O fornecedor deverá fornecer assistência técnica autorizada durante o período de garantia; • A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com transporte e instalação sob responsabilidade da contratada.			
5	1	CAIXA REVELADORA DE IMAGENS PARA APARELHO DE RAIOS-X (DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR) - 900101005 Características Técnicas Mínimas • Tipo: Digitalizador de imagens radiográficas (CR) de mesa, com slot único de inserção horizontal de cassete; • Aplicações: Radiologia geral e mamografia digital, com capacidade para exames de coluna total, membros, odontologia panorâmica e extremidades; • Resolução de leitura: - o Até 50 µm (20 pixels/mm) em modo de alta resolução para mamografia; - o Até 100 µm (10 pixels/mm) para radiologia geral; • Tamanho máximo de imagem: 43 x 35 cm (14" x 17"); • Formatos de cassetes compatíveis: 18x24 cm, 24x30 cm, 35x43 cm e tamanhos equivalentes; • Velocidade de digitalização: mínimo de 60 cassetes/hora (tamanho 35x43 cm); • Sistema de processamento de imagem: compatível com software de pós-processamento e análise automática (por exemplo, sistema tipo MUSICA ou equivalente), com ajuste automático de parâmetros de contraste e densidade; • Leitura: Feixe de laser controlado, leitura progressiva com digitalização de alta precisão e mínima necessidade de intervenção manual; • Alimentação elétrica: 100–240 V AC, 50/60 Hz, operação em tensão automática (bivolt); • Mídia de imagem: placas de fósforo reutilizáveis (CR), compatíveis com sistemas radiográficos convencionais; • Apagamento de imagem (erase): sistema de LED de baixa potência, reduzindo consumo elétrico e emissão de calor; • Interface de operação: painel intuitivo e software com pré-visualização automática da imagem antes da finalização do exame; • Comunicação e rede: compatível com o padrão DICOM 3.0, permitindo integração com PACS, RIS e impressoras DICOM; • Processamento automático de orientação (IA): reconhecimento inteligente do conteúdo e rotação automática da imagem (função similar a SmartRotate ou equivalente); • Dimensões aproximadas: até 254 mm (A) x 222 mm (L) x 76 mm (P); • Peso máximo: até 30 kg; • Refrigeração: por convecção natural, sem necessidade de sistema adicional; • Proteção ambiental: ventilação controlada e inserção horizontal, para evitar entrada de poeira e contaminantes; • Software de operação: interface amigável, com identificação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		de paciente, controle de qualidade, visualização e exportação de imagens; • Compatibilidade: leitura de placas de fósforo de diferentes fabricantes, desde que dentro dos padrões CR; • Conectividade: USB, Ethernet e/ou Wi-Fi (opcional); • Segurança elétrica: conforme normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-45 (segurança e desempenho de equipamentos radiológicos). Acessórios e Itens de Fornecimento • 01 (uma) Caixa reveladora digital de imagens CR, conforme especificação; • 01 (um) software de operação e pós-processamento de imagens compatível com DICOM; • 01 (um) kit de placas de fósforo (CR), tamanhos 18×24 cm e 24×30 cm; • 01 (um) cabo de rede e alimentação; • 01 (um) manual de operação em português; • 01 (um) kit de instalação e calibração inicial; • Treinamento técnico presencial ou remoto para equipe de operação. Condições de Fornecimento e Garantia • Equipamento novo, original de fábrica e de primeiro uso; • Registro na ANVISA em conformidade com a RDC 185/2001; • Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação; • Instalação e calibração inicial inclusas no fornecimento. Compatibilidade de Referência O presente descritivo é compatível com sistemas digitais de radiografia CR equivalentes ao AGFA CR 30-Xm, devido ser a mesma marca do Aparelho de Raio-X já existente na Unidade Mista de Saúde do município.			
6	1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - 900101004 Características Técnicas Mínimas • Tipo: Desfibrilador Externo Automático (DEA), microprocessado, portátil e leve. • Forma de onda: Bifásica exponencial truncada, com compensação automática pela impedância torácica. • Energia de desfibrilação: - o Escalonada entre 150 e 200 Joules, com tempo de carga ≤ 6 segundos na energia máxima; - o Modo pediátrico com energia reduzida, até 50 Joules, ativado por botão, chave ou eletrodos específicos; • Tempo de análise do ritmo: ≤ 10 segundos; • Tempo de resposta total (ligar até choque): ≤ 30 segundos; • Operação: Automática ou semiautomática, com botão de "choque" luminoso; • Interface com o operador: - o Mensagens sonoras (voz em português) e visuais (LEDs e/ou display) orientando cada etapa do processo; - o Metrônomo de RCP com cadência de 100 batimentos/minuto; - o Sinalização luminosa sequencial das fases "preparar – analisar – aplicar RCP – choque"; • Display: LED ou LCD colorido, com indicação de mensagens, energia, número de choques, nível de bateria e curvas de ECG; • Auto-teste: Automático e periódico, verificando integridade de hardware, software, bateria e eletrodos, com indicador de prontidão (LED verde) e indicador de falha (LED vermelho); • Memória e registro: armazenamento de eventos e dados clínicos (mínimo 1000 registros), com possibilidade de transferência via USB ou software dedicado; • Eletrodos: - o Par de pás adesivas autocolantes adulto, pré-conectadas ou de fácil acoplamento; - o Compatibilidade com eletrodos pediátricos; • Bateria: - o Lítio primária não recarregável ou íon de lítio recarregável (Li-Ion / Li-Po); - o Autonomia mínima: 200 choques ou 6 horas de monitoração; - o Vida útil armazenada: mínimo de 5 anos;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		o Tempo de recarga total: ≤ 4 horas (quando recarregável); • Alimentação auxiliar: 100–240 VCA / 50–60 Hz, bivolt automática; • Gabinete: - o Em polímero de alto impacto, com alça de transporte integrada; - o Grau de proteção IP ≥ 54 (aceitando-se IP55 ou IP56); - o Isolado eletricamente, resistente a limpeza hospitalar e impactos moderados; • Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C; • Temperatura de armazenamento: –20 °C a 60 °C; • Peso máximo: 2,5 kg (com bateria e pás instaladas); • Idioma: Português (Brasil); • Certificação: - o Registro ANVISA válido para o modelo ofertado; - o Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-4 (segurança elétrica e desempenho de desfibriladores); • Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Acessórios Obrigatórios • 01 (um) par de eletrodos adulto autoadesivos; • 01 (uma) bateria (instalada ou fornecida para instalação imediata); • 01 (um) carregador de bateria (quando recarregável); • 01 (um) manual de operação em português; • 01 (um) estojo de transporte (bolsa ou maleta rígida). Requisitos de Segurança e Operação • O equipamento deverá impedir choque acidental quando as pás não estiverem corretamente aplicadas; • Deve realizar descarga automática interna após 30 segundos se o choque não for aplicado; • Deverá emitir alertas sonoros e visuais de falha de bateria ou mau funcionamento; • Possuir sistema de auto-desligamento automático após inatividade prolongada			
7	3	DÓPLER (DETECTOR FETAL) PORTÁTIL DIGITAL - 900100995 Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Detector fetal portátil digital, com tecnologia Doppler de ultrassom contínuo; • Faixa de medição: de 50 a 240 batimentos por minuto (BPM); • Precisão: ± 2 BPM, com resolução mínima de 1 BPM; • Transdutor: - o Frequência nominal de 2 MHz ou 3 MHz $\pm 10\%$, intercambiável; - o Alta sensibilidade e baixo ruído; - o Blindado contra interferências eletromagnéticas; - o Cabo de conexão flexível com comprimento mínimo de 1 metro; - o Versão à prova d'água (IP21 ou superior) opcional; • Display: visor digital LCD retroiluminado, com indicação numérica da FCF, nível de bateria e modo de funcionamento; • Modos de funcionamento: - o Exibição em tempo real da FCF; - o Cálculo automático da média dos últimos batimentos; - o Detecção manual controlada pelo operador; • Alarmes automáticos: para bradicardia (< 100 bpm) e taquicardia (> 180 bpm); • Funções adicionais: - o Controle de volume ajustável; - o Desligamento automático após 1 minuto sem sinal; - o Saída de áudio para fone de ouvido ou gravador; • Faixa de operação: temperatura ambiente de 5 °C a 40 °C e umidade até 80%; • Potência ultrassônica: menor que 5 mW/cm², conforme normas IEC 60601; • Alimentação: - o 2 pilhas alcalinas tipo AA 1,5 V ou bateria alcalina/recarregável de 9 V (Ni-MH); - o Opcional: carregador bivolt (100–240 V);			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Autonomia: mínimo de 5 horas de uso contínuo; • Material: corpo em plástico ABS injetado, resistente a impactos e de fácil limpeza; • Peso máximo: até 600 g (com pilhas/bateria); • Dimensões aproximadas: entre 130 × 100 × 40 mm e 135 × 120 × 35 mm; • Nível de proteção: mínimo IP21 contra entrada de poeira e gotejamento; • Nível de ruído: inferior a 60 dB; • Indicação sonora: batimentos cardíacos audíveis por alto-falante interno; • Certificações obrigatórias: - o Registro ativo na ANVISA; - o Certificação INMETRO e conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-1-9 e correlatas. - Acessórios mínimos: • 01 (um) transdutor ultrassônico de 2 MHz ou 3 MHz; • 01 (um) frasco de gel condutor ultrassônico (mínimo 100 g); • 01 (uma) bateria alcalina ou conjunto recarregável; • 01 (uma) bolsa ou case para transporte; • 01 (um) cabo de alimentação (se aplicável); • 01 (um) manual de instruções em português; • 01 (uma) alça de segurança para transporte. - Requisitos de fornecimento e garantia: • O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e em linha de produção atual; • Entrega acompanhada de manual em português, certificado de garantia e cópia do registro ANVISA; • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e 6 (seis) meses para o transdutor; • O fornecedor deverá realizar entrega técnica e demonstração de funcionamento no ato do recebimento; • O produto deverá estar devidamente embalado e protegido contra choques, umidade e poeira.			
8	4	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS - 900100994 Especificações técnicas mínimas exigidas: • Tipo: Eletrocardiógrafo digital de 12 canais simultâneos; • Derivações padrão: 12 (doze) derivações convencionais (I, II, III, aVR, aVL, aVF e V1 a V6); • Display: Tela colorida LCD com dimensão mínima de 5,7", sensível ao toque (touch screen) ou com navegação por teclado de membrana; • Impressora: Impressora térmica embutida, com largura mínima de 210 mm, permitindo impressão automática e manual dos traçados; • Velocidade de registro: Seleccionável entre 5, 10, 25 e 50 mm/s; • Sensibilidade: Seleccionável entre 2,5; 5; 10; 20 mm/mV; • Filtros digitais: Incluindo filtro de interferência de rede elétrica (AC), filtro de tremor muscular (EMG) e filtro de linha de base (drift); • Função de análise automática: Deve possuir interpretação automática com laudo preliminar, apresentando detecção de anomalias cardíacas, arritmias e alterações no segmento ST; • Memória interna: Capacidade para armazenamento mínimo de 200 exames com posterior visualização e reimpressão; • Interface de comunicação: Portas USB e/ou cartão SD para exportação de exames e conexão com computador; • Software de apoio: Deve permitir transferência, arquivamento e análise de exames por meio de software compatível com sistemas Windows ou equivalentes; • Alimentação elétrica: Bivolt automático (100 a 240 V, 50/60 Hz); • Bateria: Interna recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 2 horas de funcionamento contínuo ou 80 exames por carga; • Tempo de carregamento: máximo de 3 horas; • Peso máximo: até 3,5 kg; • Conformidade técnica: Produto com registro ativo na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Acessórios obrigatórios: - o Cabo paciente de 10 vias com conector padrão; - o 10 eletrodos (4 pinças para membros e 6 precordiais tipo ventosa); - o Cabo de alimentação; - o 1 rolo de papel térmico original; - o Manual do usuário em português; - o Bolsa de transporte acolchoada. • Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil e fornecimento de peças de reposição. Observações complementares: • O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e em linha de produção atual; • Deverá ser entregue com termo de garantia, manual de operação em português, certificado de calibração e registro sanitário da ANVISA; • A contratada deverá realizar entrega técnica e treinamento básico de operação no ato da instalação, sem custos adicionais à Administração.			
9	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (LASER OU TANQUE DE TINTA) - 900100997 1. Descrição geral Equipamento multifuncional monocromático (preto e branco) com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a laser ou tanque de tinta recarregável, projetado para uso administrativo em órgãos e unidades públicas. Deve permitir baixo custo operacional, alta produtividade, instalação simplificada e conectividade local ou em rede, podendo operar via cabo USB e/ou Wi-Fi. 2. Especificações técnicas mínimas 2.1. Funções e tecnologia • Tipo: Multifuncional monocromática; • Funções integradas: imprimir, copiar e digitalizar; • Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfica ou jato de tinta monocromática com tanque de tinta; • Impressão frente simples (simplex); • Processador: mínimo de 600 MHz; • Memória interna: 128 MB (mínimo); • Modo de operação: autônomo e/ou conectado a computador; • Pannel de controle com display digital/LCD e botões de comando. 2.2. Conectividade e compatibilidade • Porta USB 2.0 de alta velocidade; • Conectividade sem fio (Wi-Fi 802.11 b/g/n) e/ou Ethernet RJ-45; • Compatibilidade com impressão móvel (AirPrint®, Mopria®, iPrint, Brother Mobile Connect ou equivalentes); • Compatível com Windows 10 ou superior e macOS; • Drivers oficiais ou universais disponibilizados pelo fabricante. 2.3. Desempenho de impressão • Velocidade de impressão: mínimo 20 ppm (A4); • Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi; • Tempo de saída da primeira página: até 10 s; • Ciclo de trabalho mensal máximo: até 10 000 páginas/mês; • Volume mensal recomendado: 250 a 1 500 páginas; • Bandeja de entrada: 150 folhas (mínimo); • Bandeja de saída: 50 folhas (mínimo); • Tipos de mídia: papel comum, reciclado, grosso, fino, envelopes e etiquetas; • Tamanhos suportados: A4, Carta, Ofício, B5, envelopes DL/C5; • Sensor automático de papel: sim. 2.4. Cópia • Velocidade: até 20 cpm (mínimo); • Resolução mínima: 600 x 600 dpi; • Funções: ampliação/redução e ID Copy (cópia frente e verso de documento de identidade em uma única folha). 2.5. Digitalização • Tipo: base plana (flatbed) com área útil até A4 (210 x 297 mm);			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

		• Resolução óptica: mínimo 600 × 600 dpi; • Resolução aprimorada: até 4800 × 4800 dpi (quando disponível); • Formatos de arquivo: PDF, JPEG, TIFF, PNG, BMP; • Recursos adicionais: remoção de cor de fundo e digitalização direta para e-mail, imagem ou pasta de rede. 2.6. Suprimentos • Tipo de suprimento: - o Cartucho/toner (para modelos a laser) com rendimento mínimo de 1 000 páginas; ou - o Tinta preta em tanque recarregável, com rendimento mínimo de 1 500 páginas; • O produto deve ser entregue com suprimento inicial completo para operação imediata. 2.7. Consumo e ruído • Consumo de energia compatível com multifuncionais de pequeno porte: - o Impressão: até 390 W (laser) ou 20 W (jato de tinta); - o Modo pronto: até 50 W; - o Modo repouso: até 1 W; • Nível de ruído: até 52 dB(A) em operação. 2.8. Dimensões e construção • Dimensões aproximadas: até 42 × 40 × 27 cm; • Peso: até 14 kg; • Estrutura compacta de mesa (bench-top); • Gabinete em plástico de engenharia, resistente a impacto e calor. 3. Conteúdo mínimo de fornecimento • 01 (impressora multifuncional monocromática); • 01 (cabo de energia); • 01 (cabo USB de conexão, quando aplicável); • 01 (suprimento inicial de tinta/toner); • 01 (manual em português) e guia de instalação; • 01 (driver em mídia ou link de download oficial). 4. Garantia e conformidade • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Produto novo, de primeiro uso, com nota fiscal; • Conformidade com normas INMETRO e ABNT NBR IEC 60950 (segurança elétrica); • Assistência técnica autorizada no território nacional.			
10	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA PORTÁTIL - 900100999 Características Técnicas Mínimas: • Tipo: Lavadora de alta pressão elétrica portátil; • Tensão de alimentação: 127 V; • Frequência: 60 Hz; • Potência mínima: 1.400 W; • Pressão máxima: igual ou superior a 1.500 PSI; • Vazão mínima: 300 L/h; • Temperatura máxima da água de alimentação: 40 °C; • Motor: do tipo universal ou de indução, de alta durabilidade; • Mangueira de alta pressão: comprimento mínimo de 3 metros; • Cabo elétrico: comprimento mínimo de 5 metros; • Acessórios obrigatórios: - o Pistola de alta pressão com sistema de segurança; - o Lança com bico regulável (jato leque/concentrado); - o Engate rápido com adaptador para mangueira; - o Aplicador de detergente ou sistema de canhão de espuma; - o Porta-acessórios integrado ao corpo da lavadora; • Sistema de desligamento automático: acionado ao liberar o gatilho; • Estrutura: compacta, ergonômica, com alça e rodas para transporte; • Cor predominante: preta ou combinação com amarelo/preto; • Certificação: produto homologado pelo INMETRO, com número de certificação visível no corpo ou embalagem; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Peso máximo do conjunto: até 6,5 kg;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Dimensões aproximadas do equipamento: até 70 cm de altura, 35 cm de largura e 30 cm de profundidade. Observações: • O produto deve ser entregue novo, original de fábrica, com lacre intacto, acompanhado de manual de instruções em português e nota fiscal de procedência. • Deverá acompanhar todos os acessórios originais indicados pelo fabricante para o modelo ofertado. • O equipamento deverá estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica vigentes e possuir selo do INMETRO.			
11	9	LONGARINA ESTOFADA DE 5 LUGARES - 900100996 Especificações técnicas mínimas: Estrutura: • Fabricada em aço carbono de alta resistência, com tubos de seção retangular ou oval (mínimo 50x30 mm) e espessura mínima de 1,2 mm; • Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó, em cor preta, cinza ou equivalente institucional; • Pés metálicos fixos, equipados com ponteiros plásticos ou de borracha antiderrapante, que protejam o piso e garantam estabilidade; • Soldas lisas e uniformes, sem rebarbas, deformações ou falhas no acabamento. Assento e encosto: • Estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou polipropileno injetado de alta densidade; • Estofamento em espuma injetada ou laminada, com densidade mínima D-40 kg/m³ e espessura mínima de 30 mm; • Revestimento em tecido, courvin, napa ou material sintético equivalente, lavável, antialérgico e de fácil higienização, na cor preta. • Fixação firme à estrutura por meio de parafusos e buchas metálicas, garantindo estabilidade e segurança; • Encosto anatômico, com leve curvatura para apoio lombar adequado. Dimensões aproximadas do conjunto: • Altura total: entre 80 e 85 cm; • Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm; • Comprimento total: entre 2,50 m e 2,60 m; • Profundidade total: entre 50 e 60 cm; • Peso total: até 30 kg. (Variações de até ±5% são admissíveis, desde que mantida a equivalência técnica e ergonômica.) Capacidade e desempenho: • Capacidade de carga: mínimo 110 kg por assento; • Estrutura projetada para uso contínuo, suportando esforços de movimentação e acomodação prolongada; • Produto ergonômico, estável e seguro, conforme parâmetros das normas da ABNT. Acabamento e apresentação: • Pintura uniforme, resistente a riscos e oxidação; • Bordas e superfícies livres de rebarbas, pontas ou irregularidades; • Produto novo, de primeiro uso, em linha de produção atual; • Entrega montada. • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
12	2	MESA GINECOLÓGICA FIXA COM GABINETE - 900101000 Características Técnicas Mínimas • Estrutura: confeccionada em MDF de alta densidade, espessura mínima de 15 mm, com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) ou MDF antibacteriano, com acabamento liso, resistente à umidade e de fácil limpeza; • Leito acolchoado: em espuma de densidade mínima D-28, com espessura mínima de 5 cm; • Revestimento do leito: em material sintético impermeável, lavável, atóxico e de fácil desinfecção (Corino Cipatex Premium ou equivalente), na cor azul. • Dimensões aproximadas: o Comprimento: entre 1,20 m e 1,80 m;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		o Largura: 0,60 m ($\pm$ 5%); o Altura: 0,80 m ($\pm$ 5%); • Regulagens: encosto e perneiras com ajuste manual de inclinação, com no mínimo 5 níveis de elevação para o tronco e as pernas; • Gabinete inferior: integrado à estrutura principal, contendo no mínimo 2 (duas) portas e 3 (três) gavetas, confeccionado no mesmo padrão do corpo da maca; • Acessórios obrigatórios: o 1 (um) par de porta-coxas anatômicos, confeccionados em aço inox ou metálico com acabamento cromado; o Cuba embutida em aço inoxidável ou em chapa de aço com pintura epóxi, integrada à mesa; o Suporte para lençol descartável; o Puxadores em alumínio tipo gola ou metálicos equivalentes; o Ferragens de alta resistência, com dobradiças caneco de 35 mm e corrediças telescópicas metálicas; • Capacidade de carga estática mínima: 250 kg; • Peso estimado: entre 60 kg e 85 kg; • Pintura/acabamento: lisa, homogênea, sem rebarbas, com bordas seladas e resistência à oxidação; • Higienização: compatível com uso de produtos de limpeza hospitalar e desinfetantes químicos; • Registro: o produto deverá possuir registro ou certificação ANVISA válido; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conjunto Complementar O fornecimento deverá incluir: • Banco giratório com rodízios, estrutura metálica com pintura epóxi e assento estofado, regulagem de altura e base estável; • Escada de dois degraus, confeccionada em aço inox ou com pintura epóxi, provida de ponteiros de borracha antiderrapantes. Condições Gerais • O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e nota fiscal com número de registro ANVISA; • A entrega deverá ocorrer em ambiente térreo, cabendo ao fornecedor o desembarque e posicionamento do equipamento; • O equipamento deverá atender integralmente às normas sanitárias e de segurança aplicáveis; • O produto deverá ser entregue montado.			
13	1	ROUPERO DE AÇO 20 PORTAS (TIPO VESTIÁRIO / GUARDA-VOLUME) - 900100992 1. Especificações Técnicas Mínimas 1.1. Estrutura geral: • Roupeiro industrial tipo colmeia, com 20 compartimentos individuais (4 colunas verticais $\times$ 5 linhas horizontais); • Estrutura confeccionada em chapa de aço laminado a frio, com espessura mínima de 0,45 mm (#26) nas portas e prateleiras, e 0,60 mm (#24) nas laterais e fundos; • Montagem modular/desmontável, com sistema de encaixe, travamento e reforços internos, permitindo fácil transporte e substituição de partes; • Capacidade mínima de carga por compartimento: 30 kg bem distribuídos. 1.2. Dimensões externas aproximadas: • Altura total: entre 1,90 m e 2,00 m; • Largura total: entre 1,70 m e 1,80 m; • Profundidade mínima: 0,38 m a 0,42 m; • Tolerância de $\pm$ 2 cm nas medidas. 1.3. Portas: • 20 portas individuais dotadas de sistema de ventilação (estampos circulares ou rasgos em padrão triangular); • Cada porta com fechadura com chave; • Sistema de trava em três pontos ou equivalente, garantindo fechamento uniforme e segurança; • Reforço interno dobrado ou soldado, garantindo maior rigidez e durabilidade; • Dobradiças embutidas no corpo do armário, sem partes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	cortantes ou rebarbas. 1.4. Pés e nivelamento: • Estrutura equipada com pés metálicos reguláveis (niveladores) com sapatas plásticas ou emborrachadas, resistentes à oxidação e que permitam limpeza sob o móvel; • Altura dos pés: mínimo 8 cm do solo, conforme normas de higiene sanitária (NR-32). 1.5. Pintura e acabamento: • Pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) aplicada por processo eletrostático, com cura em estufa; • Acabamento semibrilho ou semimate, resistente a riscos, abrasão e umidade; • Cor padrão: azul ou cores escuras. • Tratamento fosfatizante anticorrosivo antes da pintura. 1.6. Ventilação e ergonomia: • Portas com furos de ventilação para circulação interna de ar, em formato triangular ou circular; • Design conforme NR-17 (ergonomia), garantindo conforto de uso e acesso fácil aos compartimentos superiores e inferiores; • Cantos e bordas arredondados, sem rebarbas cortantes. 1.7. Montagem e instalação: • O produto deverá ser entregue novo e MONTADO. 1.8. Desempenho e resistência: • Estrutura dimensionada para uso contínuo em ambientes coletivos (vestiários, hospitais, escolas etc.); • Resistência mínima à carga vertical de 200 kg distribuída na estrutura total; • Vida útil mínima esperada: 5 anos. 1.9. Peso e transporte: • Peso total estimado entre 40 kg e 80 kg, dependendo da espessura e reforço do aço; • Deve ser entregue embalado e protegido contra riscos e umidade durante o transporte. 1.10. Garantia e certificação: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Produto fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13966 (Móveis de aço – requisitos gerais) e NBR NM 60335-1 (segurança de eletrodomésticos e similares, quando aplicável);			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente instrumento, decorrente de licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025**, das normas dispostas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentos médico-hospitalares, de acordo com as emendas impositivas nº 01/2024, 02/2024, 06/2024 e 08/2024, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$... (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme edital.
2.2. O valor unitário do presente instrumento é aquele constante na Autorização de Fornecimento e Proposta Comercial da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.1.1 Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



designados os seguintes agentes públicos:

- Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde, André Luiz de Moraes Parula.
- Fiscal Técnico do Contrato: Vitor Henrique Botelho Brinck – Assessor de Administração.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma, nomeados através de procuração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, à vista, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

5.2. Os pagamentos possíveis se efetivarão após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com os artigos da Lei n.º 14.133/21, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2026, iniciando na data de sua assinatura.

7.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, decorrente algum fato superveniente imprevisível ou algum dos incisos do art. 57 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto:

7.2.1. O prazo de entrega, montagem/instalação e treinamento operacional quando solicitado pela contratante, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, e que será analisada pela contratante para deferimento ou não.

7.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

7.2.3. O transporte, a carga e a descarga do bem devem garantir a integridade e a qualidade do objeto e impedir a danificação e a deterioração do mesmo. Só será aceito o objeto com a respectiva marca e modelo apresentado na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

7.3. **GARANTIA:** O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do bem pelo período de garantia atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses à contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptação.

7.4. **Assistência Técnica:** A licitante contratada deverá apresentar quando solicitado pela secretaria solicitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, na região sudeste do país. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

7.4.1. A licitante deverá atender o chamado, para reparo e/ou conserto, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que se necessário prazo superior a 07 (sete) dias para realizar o reparo e/ou conserto do bem adquirido, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto por outro igual ou semelhante, em forma de comodato, até a devolução do bem em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025:

0161 - EMENDAS IMPOSITIVAS - INVESTIMENTOS

02.008.10.302.0430.1.099.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das responsabilidades da Contratante e da Contratada.

I. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

c) Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

d) A contratante ficará responsável por fornecer a arte que será utilizada na personalização do enxoval.

e) Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

II - COMPETE À CONTRATADA:

a) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

c) assegurar durante a entrega do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

d) Por ocasião da entrega, o bem será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para substituí-lo;

e) Garantir a qualidade do bem pelo período de garantia, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptação;

f) Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir o bem por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; Quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 07 (sete) dias corridos, deverá a contratada substituir o equipamento por outro igual, em forma de comodato, até que o equipamento em manutenção seja devolvido, não acarretando nenhum custo a contratante. O prazo para manutenção com prazo estendido não poderá ser superior a 30 dias.

g) manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

h) Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações solicitadas pela contratante.

i) Fornecer treinamento e capacitação para os servidores responsáveis pela operação do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



j) Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- l) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;
- m) Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação e adaptação, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a manutenção;
- n) Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.
- o) Oferecer treinamento operacional (com carga horária mínima de 4 (quatro) horas) aos servidores do município de Planura, quanto ao correto manuseio e utilização do bem. O treinamento deverá ocorrer em data e local a ser agendado pela contratante.
- p) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- q) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- r) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- s) Cumprir com todas as exigências e demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.

10.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

10.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

10.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

10.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.

10.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

10.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

10.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- d - atraso injustificado na execução da entrega do item;
- e - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- g - a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG, ____ de _____ de 2025.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Responsável pela empresa)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 044/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 044/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos;
- DECLARA, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- DECLARA para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- DECLARA, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.